



Número 2846 • Belo Horizonte, sexta-feira, 30 setembro 2022

SUMÁRIO

Tribunal Pleno.....	1
Secretaria do Tribunal Pleno.....	1
Secretaria-Geral da Presidência.....	4
Coordenadoria de Protocolo e Triagem.....	4
Coordenadoria de Registro e Publicação de Acórdãos e Pareceres.....	5
Primeira Câmara.....	8
Secretaria da 1ª Câmara.....	8
Segunda Câmara.....	8
Secretaria da 2ª Câmara.....	8
Diretoria de Gestão de Pessoas.....	21
Coordenadoria de Pessoal.....	21
Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo.....	21
Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.....	24

Tribunal Pleno

Secretaria do Tribunal Pleno

Convocação para a 27ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno a se realizar, de forma presencial, conforme previsto na Portaria n. 38/2022, no dia **05 de outubro de 2022**, às 14 horas, na sede do TCEMG. Na oportunidade, informamos que a sessão será transmitida em tempo real pela TV/TCE, disponível no portal do TCEMG - www.tce.mg.gov.br.

PROCESSOS EM PAUTA PARA A SESSÃO DO DIA 05 DE OUTUBRO DE 2022

Processo adiado da sessão do dia 14 de setembro de 2022

CONSELHEIRO SUBSTITUTO TELMO PASSARELI

1112514, Recurso Ordinário

Recorrente: Município de Chiador

Processo referente: 1095088, Edital de Concurso Público, Prefeitura Municipal de Chiador.

Interessado: Maurício Barbosa Monteiro

Apenso: 1102364, Embargos de Declaração.

Procuradores: Elitiane Carneiro Rodrigues - OAB/MG 143534. João Augusto de Pádua Cardoso - OAB/MG 154351.

MPTC: Sara Meinberg

Demais processos da sessão do dia 05 de outubro de 2022

CONSELHEIRO WANDERLEY ÁVILA

1112597, Recurso Ordinário

Recorrente: Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais

Processo referente: 965765, Representação, Prefeitura Municipal de Delfim Moreira

Interessados: José Fernando Coura, Sílvio Erasmo Rocha de Oliveira Borges, Suellen Salles Machado

Procuradores: Ângelo Zampar - OAB/MG 92513, Manoel José de Freitas Castelo Branco - OAB/MG 105199, Mariana Andrade Cristianismo - OAB/MG 190154, Nilton Oliveira Bonifácio - OAB/MG 69252, Sebastiana do Carmo Braz de Souza - OAB/MG 78985, Ana Paula da Silva Tristão - OAB/MG 151025, Rosilene Cristiane Silva Santos - OAB/MG 150666 e outros.

MPTC: Cristina Melo

CONSELHEIRO CLÁUDIO TERRÃO

1114491, Recurso Ordinário

Recorrente: Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais

Processo referente: 850393, Denúncia, Prefeitura Municipal de Ponte Nova

Apenso: 859152, Representação.

Interessados: Carlos Tiago Jorge de Azevedo, João Antônio Vidal de Carvalho, Marcos Vinícius Araújo da Silveira, Wanderley Ribeiro Ferreira.

MPTC: Maria Cecília Borges

1114611, Recurso Ordinário

Recorrentes: Marcos Antônio de Resende e Farid Massafera

Processo referente: 986832, Denúncia, Prefeitura Municipal de Lambari.

Procuradores: Mariana Andrade Cristianismo - OAB/MG 190154, Sebastiana do Carmo Braz de Souza - OAB/MG 78985.

MPTC: Marcílio Barenco

RETORNO DE VISTA - Relator: Conselheiro José Alves Viana

1088753, Representação, Secretaria de Estado de Saúde

Representante: Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

Partes: Fernando Damata Pimentel, Fausto Pereira dos Santos, Sávio Souza Cruz, Nalton Sebastião Moreira da Cruz.

Procuradores: Arthur Pereira de Mattos Paixão Filho - OAB/MG 50684, Jason Soares de Albergaria Neto - OAB/MG 46631, José Sad Júnior - OAB/MG 65791, Mário Eduardo Guimarães Nepomuceno Júnior - OAB/MG 102604, Milena Franchini Branquinho - OAB/MG 80714, Renata Couto Silva de Faria - OAB/MG 83743, Valmir Peixoto Costa - OAB/MG 91693.

MPTC: Daniel Guimarães

RETORNO DE VISTA - Relator: Conselheiro Durval Ângelo

Questão de Ordem

1104861, Agravo

Agravante: Cláudio Couto Terrão

Processo referente: 1084582, Recurso Administrativo

CONSELHEIRO JOSÉ ALVES VIANA

1119880, Assunto Administrativo - Ato Normativo

Referência: Proposta de Resolução que institui o Programa de Integridade do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

CONSELHEIRO GILBERTO DINIZ

1098342, Recurso Ordinário

Recorrente: Eika Oka de Melo

Processo referente: 1058850, Tomada de Contas Especial, Prefeitura Municipal de Barroso.

Procuradores: Agnelo Sad Júnior - OAB/MG 88382, Leandro Eduardo Fonseca Paula - OAB/MG 99459, Leila Aparecida da Silva - OAB/MG 107346, Maria Daciele da Fonseca - OAB/MG 156695.

MPTC: Daniel Guimarães

1066695, Pedido de Rescisão

Requerente: Vidal Nelso Fernandes

Processo referente: 849893, Prestação de Contas da Administração Indireta Municipal, Fundo Municipal de Previdência de Diamantina - FUMPREV

Procuradores: Ivson e Silva Leite, Mário Genival Tourinho - OAB/MG 5994, Paula Ferreira Tourinho - OAB/MG 86477, Thiago Pinto Cunha - OAB/MG 98851.

MPTC: Cristina Melo

1095331, Pedido de Rescisão

Requerente: Juliano Nogueira Morais

Processo referente: 872286, Inspeção Extraordinária, Prefeitura Municipal de Ipatinga

Interessados: Angela Maria de Abreu Maia Torres Alves, Cemario Jesus Campos de Souza, Deborah Manguera Santos Cardoso, Fernando Viana Ribeiro, Jardel Emidio de Moura, Jezulino Lucio Mendes Braga, Jose Fabiano Leal, Jose Joaquim de Castro Freitas Pereira, Jose Pereira de Souza, Robson Gomes da Silva, Rodrigo Gouvea Resende

Apensos: 1007545 e 1007530, Tomada de Contas Especial, Prefeitura Municipal de Ipatinga

Procuradores: Adélio Arlindo Duarte - OAB/MG 041168, Flávio da Silva Duarte - OAB/MG 66528, Geraldo Magela da Silva - OAB/MG 74103, Ana Carolina Diniz de Matos - OAB/MG 135963, Anderson Fiedler Bremer - OAB/MG 086526, Antônio Mário Pereira Soares - OAB/MG 118088, Berenice Maria Martins de Oliveira Campelo - OAB/MG 028843E, Carlos Maxmilliano Monteiro Reis - OAB/MG 106213, Cleidydney Pinheiro Coelho - OAB/MG 109863, Dagmar Maria Pereira Soares Dutra - OAB/MG 129217, Diana Val de Albuquerque Silva - OAB/MG 139452, Ed Wilson Rodrigues Martins - OAB/MG 132597, Fabrício Magalhães Neto - OAB/MG 084395, Flávio Carvalho Queiroz Tomé - OAB/MG 109527, Flávio Leite Ribeiro - OAB/MG 087840, Francisco Soares da Cruz - OAB/MG 141590, Giulia Parreira Xavier do Vale - OAB/MG 184335, Guilherme de Castro Bolina Batista - OAB/MG 042709E, Gustavo Lana Ferreira - OAB/MG 094235, Heyder Leonardo Barbosa Torre - OAB/MG 092709, Isabelle Maria Gomes Fagundes - OAB/MG 130782, Izabella Nogueira Lopes - OAB/MG 132271, Joaquim

Toledo Lorentz - OAB/MG 076908, José Faria Soares - OAB/MG 010814, José Geraldo Nunes de Souza - OAB/MG 068119, Juliano Junqueira de Faria - OAB/MG 084646, Layza Queiroz Santos - OAB/MG 131048, Leandro Bao Ribeiro - OAB/MG 112515, Leandro Carlos Pereira Valladares - OAB/MG 112575, Leonardo de Castro Brito - OAB/MG 151533, Lucas Parma Colcerniani - OAB/MG 139902, Luiz dos Santos Vieira Marques - OAB/MG 046951, Luiza Lobo Vieira Nascimento - OAB/MG 152298, Marcela Bernardes Leão - OAB/MG 044573E, Marcelo Baltar Bastos - OAB/MG 104973, Marcelo Pereira Vianello - OAB/MG 078411, Márcio Honório de Oliveira e Silva - OAB/MG 086862, Mateus de Moura Lima Gomes - OAB/MG 105880, Matheus Henrique Ribeiro - OAB/MG 172924, Matheus Silva Campos Ferreira - OAB/MG 130564, Michelle Cristina Madureira Silva - OAB/MG 133682, Nilson Reis - OAB/MG 008078, Nilson Reis Júnior - OAB/MG 085598, Ramon Diniz Tocafundo - OAB/MG 121917, Régis Carlos José Oliveira - OAB/MG 107476, Sérgio Antônio de Resende - OAB/MG 007883, Sérgio Souza de Resende - OAB/MG 111955, Thiago Bao Ribeiro - OAB/MG 097399, Thiago Cassemiro Rodrigues - OAB/MG 101769, Thiago Igor de Paula Souza - OAB/MG 140186, Tiago Souza de Resende - OAB/MG 098738, Walison Jander Gonçalves Coelho - OAB/MG 116303, Wederson Advíncula Siqueira - OAB/MG 102533.

MPTC: Marcílio Barenco

1114737, Consulta, Câmara Municipal de Poço Fundo
Consulente: Márcio José de Lima

CONSELHEIRO DURVAL ÂNGELO

1098523, Recurso Ordinário

Recorrente: Alexandre Augusto Perdigão Nascimento

Processo referente: 1012021, Tomada de Contas Especial, Fundação Municipal de Cultura.

Interessados: Maria Antonieta Antunes Cunha, Thais Velloso Cougo Pimentel

Procuradores: Carlos Henrique Ângelo Passos - OAB/MG 148874, Giordano Bruno da Silva Santos - OAB/MG 149044, Fabíola Sandy Reis Dutra - OAB/MG 122861, Ramsés Machado Resende Dutra - OAB/MG 128389, Antônio Márcio Botelho - OAB/MG 095117, Fernanda Moraes de São José - OAB/MG 133220, Maria Franzen de Lima Abreu Savassi Fonseca - OAB/MG 055265E, Renato César Savassi Fonseca - OAB/MG 061281.

MPTC: Glaydson Massaria

CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO ADONIAS MONTEIRO

1054134, Representação, Companhia de Gás de Minas Gerais – Gasmig; Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig

Responsáveis: Ana Paula Guimarães Lycurgo Leite, espólio de Djalma Bastos de Moraes (inventariante Gustavo Jardim de Moraes), Eduardo Lima Andrade Ferreira, Mauro Borges Lemos.

Procuradores: Daniel Polignano Godoy - OAB/MG 143957, Décio Flávio Gonçalves Torres Freire - OAB/MG 56543, Leonardo José Melo Brandão - OAB/MG 53684, Leonardo Nemer Caldeira Brant - OAB/MG 58658, Maria Celeste Moraes Guimarães - OAB/MG 37745, Nathalia Gisela Moreira Alves - OAB/MG 146634, Newton Rodrigues Miranda Neto, OAB/MG 144063.

MPTC: Elke Moura

1120023, Consulta, Câmara Municipal de Borda da Mata

Consulente: Jorge Pereira Filho

CONSELHEIRO SUBSTITUTO TELMO PASSARELI

1107609, Recurso Ordinário

Recorrente: Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

Processo referente: 932478, Representação, Município de Poços de Caldas.

Interessados: José Muniz Alves, Marcos Salles, Thiago Biagioni Ribeiro, Vina Equipamentos e Construções Ltda.

Procuradores: Ângelo Zampar - OAB/MG 92.513, Sebastiana do Carmo Braz de Souza - OAB/MG n. 78.985, Mariana Andrade Cristianismo - OAB/MG 190.154, Arthur Elias de Moura Valle - OAB/MG 163.733, José Roberto de Mendonça Júnior - OAB/MG 72.060, Pedro Mendonça Castañon Condé - OAB/MG 163.922, Bruno Mendonça Castañon Condé - OAB/MG 163.734.

MPTC: Daniel Guimarães

1101740, Consulta, Município de Sete Lagoas

Consulente: Duilliam Nascimento Santos

INTIMAÇÃO N. 16058/2022 – DECISÃO EM CONSULTA

Nos termos do disposto no art. 210-B, § 3º, Inciso I da Resolução 12/2008 - RITCEMG, com a redação dada pela Resolução 05/2014, fica intimado o consulente abaixo nominado quanto à decisão proferida pelo Exmo. Sr. Conselheiro Relator, pelo não conhecimento da Consulta:

Relator: CONS. GILBERTO DINIZ

1112579, CONSULTA

Parte(s): LILIANE DE FÁTIMA DIAS SERAFIM, Diretora-Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cabeceira Grande - PREVCAB.

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

Secretaria-Geral da Presidência

Coordenadoria de Protocolo e Triagem

**PROCESSOS DISTRIBUÍDOS PELO
CONSELHEIRO PRESIDENTE
MAURI JOSE TORRES DUARTE**

Distribuição feita em 28/09/2022

PLENO

CONS. GILBERTO DINIZ

RECURSO ORDINÁRIO

1127238, Ministerio Publico de Contas do Estado de Minas Gerais

CONS. JOSÉ ALVES VIANA

CONSULTA

1127360, Jose Armando de Oliveira

PRIMEIRA CÂMARA

CONS. DURVAL ANGELO

**MONITORAMENTO DE AUDITORIA
OPERACIONAL**

1127335, Prefeitura Municipal de Frutal

SEGUNDA CÂMARA

CONS. WANDERLEY ÁVILA

**ASSUNTO ADMINISTRATIVO -
MULTA/APARTADO**

1127336, Prefeitura Municipal de Confins, Geraldo Goncalves Dos Santos

1127337, Prefeitura Municipal de Congonhal, Moises Ferreira Vaz

1127338, Prefeitura Municipal de Coqueiral, Rossano de Oliveira

1127339, Prefeitura Municipal de Cordislândia, Jose Odair da Silva

1127340, Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, Marcos Vinicius da Silva Bizarro

1127341, Câmara Municipal de Bandeira do Sul, Denis Daniel Prates

1127342, Câmara Municipal de Barroso, Luiz Gonzaga Moreira

1127343, Câmara Municipal de Bela Vista de Minas, Roger Cleuton da Silva

1127344, Câmara Municipal de Bonito de Minas, Miqueias Mota Figueredo

1127345, Câmara Municipal de Capim Branco, Luciano Cardoso Reis

1127346, Câmara Municipal de Caranaíba, Paulo Henriques Gabriel

1127347, Câmara Municipal de Carangola, Luciano Amaral de Souza

1127348, Câmara Municipal de Carmésia, Alexandre Borges de Jesus

1127349, Câmara Municipal do Carmo do Cajuru, Sebastião de Faria Gomes

1127350, Prefeitura Municipal de Coronel Murta, Jose Ailton Freire Jardim

1127351, Camara Municipal de Catas Altas da Noruega, Jose Afonso Alves Dos Reis

1127352, Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, Fuvio Olimpico de Oliveira Pinto

1127353, Camara Municipal de Comendador Gomes, Silvio Requiao

1127354, Câmara Municipal Conceição da Aparecida, Jose Walter Alves

1127355, Câmara Municipa de Conceição da Barra de Minas, Leandro Mauro Resende

1127356, Prefeitura Municipal de Delfim Moreira, Edilberto Marques da Cruz

1127357, Câmara Municipal Conceição das Pedras, Jose Benedito Dos Reis

1127358, Câmara Municipal de Cônego Marinho, Dinalva Ferreira do Amaral Xavier

1127359, Prefeitura Municipal de Divino, Mauri Ventura do Carmo
1127361, Prefeitura Municipal de Divinolândia de Minas, Rodrigo Magalhaes Coelho
1127362, Prefeitura Municipal de Divinópolis, Gleidson Gontijo de Azevedo
1127363, Município de Divisa Nova Prefeitura, Jose Luiz de Figueiredo
1127364, Prefeitura Municipal de Dores de Campos, Marcio Antonio Pinheiro
1127365, Câmara Municipal de Coromandel, Marcelo Ricardo de Assis Ferreira
1127366, Câmara Municipal Coronel Murta, Nesio Mario Jardim Viana
1127367, Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, Alexandro Coelho Ferreira
1127368, Prefeitura Municipal de Douradoquara, Flavio Resende de Sousa

CONS. SUBST. LICURGO MOURÃO

AGRAVO

1127333, Ministerio Publico de Contas do Estado de Minas Gerais
1127334, Ministerio Publico de Contas do Estado de Minas Gerais

INTIMAÇÃO Nº 16129/2022

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Nos termos do disposto no art. 166, § 1º, inciso I, da Resolução nº 12/2008 (Regimento Interno), ficam os responsáveis pelo envio da Tomada de Contas Especial abaixo mencionada, intimados quanto ao despacho exarado pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente, Mauri Torres, relativo ao pedido de prorrogação de prazo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

1 – Ofício/GAB/SEMSA nº 0525/2022, protocolizado sob o nº **218801/2022** – TCE instaurada por meio da Portaria Municipal nº 36/2022.

DESPACHO

Ante o teor da justificativa apresentada, **DEFIRO, em caráter excepcional e de forma improrrogável**, novo prazo de **90 (noventa) dias**, para o encaminhamento da Tomada de Contas Especial acima mencionada.

Destaco que a remessa da TCE deve se dar por meio do sistema de protocolo eletrônico “e-TCE” (<https://etce.tce.mg.gov.br/#/login>), nos termos da Instrução Normativa (IN) do TCEMG nº 03/2013, com a documentação apresentada na ordem estabelecida pela Nota de Conferência (Anexo I da mencionada IN), dividida em arquivos de no máximo 20MB.

O acesso ao “e-TCE” ocorre mediante senha previamente cadastrada pelo responsável do órgão/entidade jurisdicionado no “Sistema de Gestão de Identidade – SGI”, disponível no Portal do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no endereço eletrônico <https://sgi1.tce.mg.gov.br>.

Advirto, na oportunidade, para que seja observado o estabelecido na Decisão Normativa (DN) nº 01/2020, deste Tribunal, bem como as hipóteses consignadas no art. 18 da IN do TCEMG nº 03/2013.

Coordenadoria de Registro e Publicação de Acórdãos e Pareceres

A publicação a seguir vale como intimação das partes e de seus procuradores, nos termos do art. 167 da Resolução n. 12/2008 (RITCMG), com a redação dada pelo art. 25 da Resolução n. 10/2010.

Processo nº: 1114743

Natureza: RECURSO ORDINÁRIO

Recorrente: Ministério Público junto ao Tribunal de Contas

Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Muriaé

Interessados: Aloysio Navarro de Aquino, Miriam Facchini Barbosa

Processo referente: Denúncia n. **942152**

Procuradores: Eduardo Marge, OAB/MG 85126 – B, Francisco Galvão de Carvalho, OAB/MG 008.809

MPTC: Maria Cecília Borges e Cristina Andrade Melo

Relator: Conselheiro Gilberto Diniz

Sessão: 14/09/2022

Inteiro Teor

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. DECISÃO CAMERAL EM DENÚNCIA. RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO RESSARCITÓRIA. EXTINÇÃO DO PROCESSO PRINCIPAL COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. ALEGAÇÕES RECURSAIS JÁ AMPLAMENTE DEBATIDAS PELO TRIBUNAL PLENO. NEGADO PROVIMENTO.

Os pontos suscitados pelo recorrente já foram amplamente debatidos pelo Tribunal Pleno em casos precedentes, como no julgamento dos Recursos Ordinários 1.066.476, 1.077.095, 1.084.258, 1.084.623, 1.082.569, 1.007.801, 977.592, 1.024.392, 1.031.515, 1.015.881, 1.084.527 e 1.054.102, bem assim dos Embargos de Declaração 1.092.661, apreciados na Sessão de 28/4/2021, em que se consolidou, por maioria, o entendimento de que, a partir da tese fixada para o Tema n. 899, há incidência da prescrição da pretensão ressarcitória de dano ao erário apurado em processo em trâmite neste Tribunal, observado o mesmo prazo da prescrição da pretensão punitiva estabelecido na Lei Complementar n. 102, de 2008.

Processo nº: 1107708

Natureza: PEDIDO DE RESCISÃO

Requerente: Tarcísio Alves de Resende

Órgão: Câmara Municipal de São Joaquim de Bicas

Exercício: 2020

Procurador: Antônio Luiz Roza de Lima, CRC/MG 14.456

MPTC: Cristina Andrade Melo

Relator: Conselheiro em exercício Adonias Monteiro

Sessão: 21/09/2022

Inteiro Teor

EMENTA: PEDIDO DE RESCISÃO. PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL. ADMISSIBILIDADE. FALTA DE PRESSUPOSTO PROCESSUAL. AUSÊNCIA DE PROCURAÇÃO. ART. 164, § 1º, DO REGIMENTO INTERNO. NÃO CONHECIMENTO.

1. O pedido de rescisão caracteriza-se por ser uma ação de exceção, extraordinária, devendo se submeter a pressupostos específicos e restritos, só podendo ser recebido em situações especialíssimas, sob pena de se criar instâncias sucedâneas de recurso, objetivando a reapreciação de questões já transitadas em julgado. Além disso, possui natureza autônoma e poderá ser formulado uma única vez, no prazo de até 2 (dois) anos, contados do trânsito em julgado da decisão.

2. A procuração concedida na decisão rescindenda não se estende à proposição do pleito rescisório, a teor do prescrito pelo Supremo Tribunal Federal, no Agravo Regimental na Ação Rescisória 2.196/SC.

3. Não deve ser conhecido o pedido de rescisão apresentado por procurador da parte que não juntou aos autos o respectivo instrumento de procuração atualizado, nos termos do § 1º do art. 164 do Regimento Interno deste Tribunal.

Processo nº: 1101750

Natureza: RECURSO ORDINÁRIO

Recorrente: Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

Jurisdicionada: Câmara Municipal de São João Batista do Glória

Interessados: Administração Pública para Municípios Ltda. – ADPM, Deilon dos Santos Rodrigues, Luiz Antônio Garcia

Processo referente: Representação n. **1058892**

Procuradores: Guilherme Silveira Diniz Machado, OAB/MG 67.408; Joaquim Antônio Murta Oliveira Pereira, OAB/MG 139.385

MPTC: Cristina Andrade Melo

Relator: Conselheiro Substituto Telmo Passareli

Sessão: 14/09/2022

Inteiro Teor

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DIRETA. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA FINANCEIRA E CONTÁBIL. CARÁTER PUNITIVO DA ATUAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS. RETROATIVIDADE DA NORMA EM BENEFÍCIO DO REPRESENTADO. RECURSO CONHECIDO. NEGADO PROVIMENTO. MANTIDA A DECISÃO RECORRIDA.

Sendo o papel do Tribunal de Contas o de exercer as devidas atribuições do *jus puniendi* estatal, cedo que deve ser exercitada a aproximação entre os princípios do Direito Penal e do Direito Administrativo sancionador, de modo a devidamente invocar o princípio trazido pelo art. 5º, XL, da CRFB, de que a lei penal deve retroagir em benefício do réu.

Processo nº: 1102283

Natureza: DENÚNCIA

Denunciante: Leonardo Meller

Denunciada: Prefeitura Municipal de Santa Luzia

Responsáveis: Bruno Márcio Moreira Almeida, Christiano Augusto Xavier Ferreira, Fabiana Maria de Paiva da Silva

Interessada: B3 S.A. Brasil, Bolsa, Balcão

Procuradores: Carolina Jaen Saad, OAB/SP 422.974; Gláucia Mara Coelho, OAB/SP 173.008; José Alexandre Ferreira Sanches, OAB/SP 210.077; Juliana Madureira Ambires, OAB/MG 117.265; Lucas de Moraes Cassiano Sant Anna, OAB/SP 234.707; Maria Tereza Soares Lopes Trindade, OAB/MG 149.891

Relator: Conselheiro Wanderley Ávila

Sessão: 15/09/2022

Inteiro Teor

EMENTA: DENÚNCIA. PREFEITURA MUNICIPAL. DILIGÊNCIA. REITERADO DESCUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO. APLICAÇÃO DE MULTA. FORMAÇÃO DE AUTOS APARTADOS. RENOVAÇÃO DA DILIGÊNCIA.

O reiterado descumprimento de despachos, decisões ou diligências determinadas por este Tribunal de Contas ou pelos relatores dos processos que nele tramitam enseja a aplicação de multa aos responsáveis, nos termos do inciso III do artigo 85 da Lei Complementar 102/2008 c/c o inciso III do artigo 318 da Resolução 12/2008 (Regimento Interno).

Processo nº: 1114503

Natureza: DENÚNCIA

Denunciantes: Sindicato dos Servidores da Tributação, Fiscalização e Arrecadação do Estado de Minas Gerais – Sinfazfisco-MG e Sindicato Único dos Trabalhadores da Saúde de Minas Gerais (Sind-Saúde/MG)

Denunciada: Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Interessados: Associação dos Funcionários Fiscais do Estado de Minas Gerais – Affemg, Gustavo de Oliveira Barbosa, Sindicato dos Auditores Fiscais da Receita Estadual, Fiscais e Agentes Fiscais de Tributos do Estado

Apenso: Denúncia n. **1120117**

Procuradores: Alexandre Martins Gervásio, OAB/MG 130.521; Ana Paula Muggler Rodarte, OAB/MG 68.212; Bárbara Cristina Macedo Santos, OAB/MG 143.834; Gabrielle Vieira dos Santos, OAB/MG 204.865; Guilherme Renault Diniz, OAB/MG 87.812; Guilherme Salvador Mendes, OAB/MG 118.477; Hélio Batista Bolognani, OAB/MG 72.004; Humberto Lucchesi de Carvalho, OAB/MG 58.317; João Victor de Souza Neves, OAB/MG 145.549; Joélson Costa Dias, OAB/MG 157.690; Margarida Maria Pedersoli, OAB/MG 60.486; Mário Eduardo Guimarães Nepomuceno Júnior, OAB/MG 102.604; Mayara Mazzoni Rodrigues, OAB/MG 179.089; Otávio Augusto Dayrell de Moura, OAB/MG 81.814; Priscilla Gusmão Freire, OAB/MG 120.445; Rafael Sacchetto Vieira Pinto, OAB/MG 171.061; Renata Couto Silva de Faria, OAB/MG 83.743; Sérgio Pessoa de Paula Castro, OAB/MG 62.597; Valmir Peixoto Costa, OAB/MG 91.693

MPTC: Marcílio Barenco Corrêa de Mello

Relator: Conselheiro em exercício Adonias Monteiro

Sessão: 22/09/2022

Inteiro Teor

EMENTA: DENÚNCIA. APONTAMENTOS DE IRREGULARIDADES. CONCURSOS PÚBLICOS DIVERSOS. NECESSIDADE DE EXAME EM PROCESSOS DISTINTOS. FORMAÇÃO DE AUTOS APARTADOS. CONVENIÊNCIA DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. CELERIDADE PROCESSUAL. DISTRIBUIÇÃO POR DEPENDÊNCIA.

Considerando que a denúncia em apenso cuida de dois concursos públicos pertinentes a órgãos estaduais distintos, impõe-se a constituição de processo apartado para o exame de parte da matéria denunciada em autos próprios, mediante a reprodução de peças do processo original, consoante disposto no art. 161 do Regimento Interno do Tribunal, visando promover a análise tempestiva e célere dos apontamentos denunciados e de ambos os instrumentos convocatórios.

Processo nº: 1126998

Natureza: AGRAVO

Agravantes: Sindicato dos Servidores da Tributação, Fiscalização e Arrecadação do Estado de Minas Gerais – Sinfazfisco/MG e Sindicato Único dos Trabalhadores da Saúde de Minas Gerais – Sind-Saúde/MG

Procedência: Secretaria de Estado de Fazenda e Advocacia-Geral do Estado

Partes: Associação dos Funcionários Fiscais do Estado de Minas Gerais – Affemg, Gustavo de Oliveira Barbosa, Sindicato dos Auditores Fiscais da Receita Estadual, Fiscais e Agentes Fiscais de Tributos do Estado

Processos de origem: Denúncias n. **1114503** e **1120117**

Procuradores: Alexandre Martins Gervásio, OAB/MG 130.521; Bárbara Cristina Macedo Santos, OAB/MG 143.834; Gabrielle Vieira dos Santos, OAB/MG 204.865; Guilherme Renault Diniz, OAB/MG 87.812; Guilherme Salvador Mendes, OAB/MG 118.477; Hélio Batista Bolognani, OAB/MG 72.004; Humberto Lucchesi de Carvalho, OAB/MG 58.317; João Victor de Souza Neves, OAB/MG 145.549; Joélson Costa Dias, OAB/MG 157.690; Mário Eduardo Guimarães Nepomuceno Júnior, OAB/MG 102.604; Mayara Mazzoni Rodrigues, OAB/MG 179.089; Otávio Augusto Dayrell de Moura, OAB/MG 81.814; Priscilla Gusmão Freire, OAB/MG 120.445; Rafael Sacchetto Vieira Pinto, OAB/MG 171.061; Renata Couto Silva de Faria,

OAB/MG 83.743; Valmir Peixoto Costa, OAB/MG 91.693

Relator: Conselheiro em exercício Adonias Monteiro

Sessão: 22/09/2022

Inteiro Teor

EMENTA: AGRAVO. DENÚNCIAS. CONCURSO PÚBLICO. SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA. DECISÕES MONOCRÁTICAS. INDEFERIMENTO DO PLEITO LIMINAR DE SUSPENSÃO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO. AUSÊNCIA DE RAZÕES CAPAZES DE REFORMAR AS DECISÕES AGRAVADAS. MANUTENÇÃO DAS DECISÕES. NÃO PROVIMENTO AO RECURSO.

Diante da não apresentação de razões aptas a ensejar a reforma das decisões contra as quais se insurge, impõe-se o não provimento do agravo.

Primeira Câmara

Secretaria da 1ª Câmara

INTIMAÇÕES N. 16091 e 16088/2022

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – Secretaria da Primeira Câmara, em conformidade com o disposto no art. 166, § 1º, inciso I, da Resolução TC n. 12/2008, intima da decisão da lavra do Relator, Conselheiro Substituto Hamilton Coelho, em face do pedido constante do documento protocolizado sob o n. 82.332-11/2022, referente ao processo abaixo relacionado:

Processo n.: 1127105

Município: Taparuba

Intimados: Joaquim de Abreu Filho – Prefeito Municipal; Célio Neves Dutra - Presidente, Fabiana Ferreira Kerr Furtado – Vice-Presidente e Silvaney Antônio Dias – Secretário da Câmara Municipal

Decisão: Considerados prejudicados o pedido liminar e o pedido de apensamento, nos termos da Decisão Monocrática, à Peça n. 20.

INTIMAÇÃO N. 16136/2022

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – Secretaria da Primeira Câmara, em conformidade com o disposto no art. 166, § 1º, inciso I, da Resolução TC

n. 12/2008, intima do despacho da lavra do Relator, Conselheiro José Alves Viana, em face do pedido constante do documento protocolizado sob o n. 2.198-01/2022, referente ao processo abaixo relacionado:

Processo n.: 1088773

Município: Cataguases

Intimado: Rodrigo Webster Barbosa Esteves – OAB/MG 118.425 - Procurador-Geral do Município de Cataguases.

Decisão: Deferido o pedido de prorrogação de prazo em caráter excepcional, por mais 15 (quinze) dias, para que adote as providências necessárias à instrução dos autos, nos termos do despacho à Peça 93, conforme requerido.

Segunda Câmara

Secretaria da 2ª Câmara

ATA DA 24ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA, REALIZADA NO DIA 29 (VINTE E NOVE) DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS).

Em 29 (vinte e nove) de setembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), no Palácio Ruy Barbosa, sede do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no horário regimental, foi aberta a 24ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara, presidida pelo Conselheiro Wanderley Ávila, estando presentes o Conselheiro Cláudio Terrão, o Conselheiro em exercício Adonias Monteiro, o Conselheiro Substituto Licurgo Mourão, o Conselheiro Substituto Telmo Passareli, a Procuradora do Ministério Público de Contas, Maria Cecília Borges, e o Secretário Alexandre Pires de Lima.

Inicialmente, foi submetida à apreciação do Colegiado a Ata da Sessão anterior, tendo sido aprovada por unanimidade.

O Conselheiro Presidente indagou se haveria impedimentos ou suspeições além daquelas já declaradas e registrou a convocação do Conselheiro Substituto Licurgo Mourão para eventual composição de quórum, com fundamento no art. 2º da Resolução n. 18/2017.

PAUTA DA SESSÃO DO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2022**CONSELHEIRO CLÁUDIO TERRÃO**

1066598, Denúncia, Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa Formosa, Exercício 2019

Denunciante(s): RSC Industria de Floculantes Ltda.

Parte(s): Silvestre Nunes de Jesus Silva, Júnia Cássia de Sousa Oliveira

Procurador(es): Paulo Henrique Rabelo da Silveira - OAB/MG 119560

MPTC: Glaydson Massaria

DECISÃO: Aprovado o voto do Relator pela procedência parcial da denúncia, com aplicação de multa, recomendações e determinações.

1092366, Denúncia, Prefeitura Municipal de Martinho Campos, Exercício 2020

Denunciante(s): Empreser - Empresa de Prestação de Serviços Ltda.

Parte(s): Alexandre Vinicius da Silva Medeiros, Eder Jofre de Barros, Flavio Erich Ribeiro Inácio, Jose Hailton de Freitas, Marcia Cristina de Carvalho Vieira, Paulo Cesar Silva Filho

Procurador(es): Alessandra Alves da Silva - OAB/MG 111445, Frederico Santos Oliveira - OAB/MG 169274, Matheus Ferreira da Silva - OAB/MG 181484, Sergio Eustáquio Ribeiro Martins - OAB/MG 139002, Vinicius Campos de Moura - OAB/MG 176859

MPTC: Elke Moura

DECISÃO: Aprovado o voto do Relator pela procedência parcial da denúncia, com determinações.

1109998, Auditoria, Prefeitura Municipal de Paula Cândido, Exercício 2020

Parte(s): Marcelo Rodrigues da Silva

Procurador(es): Joao Augusto de Pádua Cardoso - OAB/MG 154351

MPTC: Marcílio Barenco

1110039, Auditoria, Prefeitura Municipal de Inhaúma, Exercício 2020

Parte(s): Geraldo Custodio Silva Junior

MPTC: Daniel Guimarães

DECISÃO: Aprovados os votos do Conselheiro Adonias Monteiro pela procedência das irregularidades apontadas, com aplicação de multa aos responsáveis. Vencido o Conselheiro Cláudio Terrão.

1104573, Pctas Executivo Municipal, Prefeitura Municipal de Joao Monlevade, Exercício 2020

Parte(s): Simone Carvalho

Procurador(es): Tiago Tulio Marques Duarte - OAB/MG 133426

MPTC: Elke Moura

1120494, Pctas Executivo Municipal, Prefeitura Municipal de Felixlândia, Exercício 2021

Parte(s): Vanderli de Carvalho Barbosa

MPTC: Elke Moura

DECISÃO: Aprovado o voto do Relator pela emissão de parecer prévio pela aprovação das contas, com recomendações e determinações.

Aposentadoria:

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais

Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais

1051836, Vanusia Soares da Silva

MPTC: Maria Cecília Borges

DECISÃO: Aprovado o voto do Relator pelo registro do ato concessório, nos termos da respectiva fundamentação.

RETORNO DE VISTA

Relator: Conselheiro Em Exercício Adonias Monteiro

1077185, Representação, Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, Exercício 2019

Representante(s): Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Parte(s): Rêmolo Aloise, Walker Américo Oliveira

Procurador(es): Cauê Marcio Rodrigues David - OAB/MG 200717

MPTC: Daniel Guimarães

Suspeição: Wanderley Ávila

DECISÃO: Em preliminar, aprovado o voto do Relator acolhendo a incompetência do Tribunal para

análise da pretensão de recebimento dos valores correspondentes à suposta dívida contraída pelo Executivo com os prestadores de serviço e fornecedores citados na inicial, ficando vencido o Conselheiro Cláudio Terrão. No mérito, aprovado o voto do Relator pela procedência da representação com aplicação de multa aos responsáveis, ficando vencido o Conselheiro Cláudio Terrão.

RETORNO DE VISTA

Relator: Conselheiro em Exercício Adonias Monteiro

1114600, Denúncia, Prefeitura Municipal de Pimenta, Exercício 2022

Denunciante(s): Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.

Parte(s): Geovanio Gualberto Macedo, Irineu Silva Junior, Maykon Espindola Bitencourt

Procurador(es): Ana Laura Loayza da Silva – OAB/SP 448752, Mateus Cafundó Almeida – OAB/SP 395031, Rayza Figueiredo Monteiro OAB/SP 442216, Renato Lopes – OAB/SP 406595, Ricardo Jordão Santos – OAB/SP 454451, Tiago dos Reis Magoga – OAB/SP 283834.

MPTC: Marcílio Barenco

DETERMINADO O RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO RELATOR.

RETORNO DE VISTA

Relator: Conselheiro Subst. Telmo Passareli

1110004, Auditoria, Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto, Exercício 2020

Parte(s): Alexandre Pereira Moreira Neres

MPTC: Cristina Melo

DECISÃO: Aprovado o voto do Conselheiro Adonias Monteiro pela procedência da irregularidade apontada, com aplicação de multa ao responsável. Vencido o Conselheiro Cláudio Terrão.

RETORNO DE VISTA

Relator: Conselheiro Subst. Telmo Passareli

1071401, Prestação de Contas de Exercício, Polícia Civil, Exercício 2018

Parte(s): Joao Octacílio Silva Neto,

Interessado(s): Wagner Pinto de Souza

Procurador(es): Humberto Accioly Domingues - OAB/MG 113265, Maria Clara Rodrigues Prates - OAB/MG 055874E, Maria Flavia Rodrigues de Carvalho - OAB/MG 199504, Ricardo da Silveira Goncalves Santos - OAB/MG 160037, Silvia Raquel Barbosa Castelo Branco - OAB/MG 120824

MPTC: Sara Meinberg

DECISÃO: Aprovada a proposta de voto do Relator pela regularidade das contas com ressalvas e recomendações.

RETORNO DE VISTA

Relator: Conselheiro Em Exercício Adonias Monteiro

Aposentadoria:

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais

Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais

1088017, Luzia Auxiliadora Ferreira Archanjo

MPTC: Glaydson Massaria

DECISÃO: Aprovado o voto do Relator pela denegação do registro do ato concessório, com determinações. Vencido o Conselheiro Cláudio Terrão.

CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO ADONIAS MONTEIRO

1007534, Representação, Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, Exercício 2017

Parte(s): Adriana Nogueira Miranda de Aro, Bruno Nogueira Miranda, Elemer Ricardo Castro Carneiro, Flavia Freire Brandt, Nilton Antônio Miranda Filho, Olavo Bilac Pinto Neto, Rodrigo Santos Nogueira, Miguel Corrêa da Silva Júnior, Eduardo Martins de Lima

Interessado(s): Eduardo Martins de Lima, Miguel Corrêa

Procurador(es): Alessandro Batista Batella - OAB/MG 105347, Bruno Nogueira Miranda - OAB/MG 107183, Flavio Boson Gambogi - OAB/MG 097527, Isabella Moreira da Costa Faria - OAB/MG 183975, Maiui Itacuatira de Borba Oliveira - OAB/MG 114751, Nathalia Andrade de Paula Machado - OAB/MG 122060, Nilton Antônio Miranda Filho - OAB/MG 077723, Marcelo Alves da Silva - OAB/DF 44861, Mônica Silva Cruz – OAB/RJ 95797, Índio |Brasil Leite- OAB/DF 19624, Ana Paula Braz de Souza – OAB/RJ 184552, Drielly Alves de Castro-

OAB/GO 47744, Gustavo Henaut – OAB/RJ 174822, Ivanildo Novais de Almeida- OAB/DF 42962, Keilane de Oliveira Pinheiro- OAB/GO 45958, Patrick de Laia Vieira Costa- OAB/ES 27191, Vinicius Dasinger Bittencourt – OAB/RJ 130820, Gerson de Brito Mello Boson Neto – OAB/MG 193042

MPTC: Glaydson Massaria

DECISÃO: Em preliminar, aprovado o voto do relator afastando a alegação de ausência de pressupostos de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo. Em prejudicial de mérito, aprovado o voto do relator reconhecendo a prescrição da pretensão punitiva e da pretensão ressarcitória, extinguindo-se o processo com resolução de mérito.

1015777, Denúncia, Município de Betim, Exercício 2017

Denunciante(s): Wladimir Wagner Dias Ferraz

Parte(s): Cláudia Cristina Rodrigues Neto Juvêncio, Vivian Ribeiro Alves, Guilherme Carvalho da Paixão, Bruno Ferreira Cypriano, Tiago Simões Leite, Medplus Gestão em Saúde Ltda.

Procurador(es): Adriana Anselmo Guimaraes - OAB/MG 085206, Ana Beatriz Silva Domingos - OAB/MG 149824, Ana Paula Flavina Silva Assis - OAB/MG 089808, Bruno Ferreira Cypriano - OAB/MG 090318, Cirilo Moreira Junior - OAB/MG 081506, Clelia Patrícia Figueiredo Coura Horta - OAB/MG 074383, Crhisley Milayd Diniz Ferreira Ribeiro - OAB/MG 081572, Cynthia Aparecida Espaladori de Brito - OAB/MG 077768, Humberto Reis Carvalhaes - OAB/MG 079640, Janaina Paschoalin Dias Burni - OAB/MG 076189, Karla Barbosa de Souza - OAB/MG 065737, Livia de Melo Soares Batista - OAB/MG 038784, Marco Aurelio Braz - OAB/MG 039513, Maria Daniele Silva Ferreira - OAB/MG 074391, Monica de Cascia Lima E Silva - OAB/MG 047716, Olnei Renu Campos Ramos - OAB/MG 060275, Raquel Alves de Andrade Suriba - OAB/MG 051384, Sandra Regina Peçanha Bonfim - OAB/MG 049216, Silvia Cristina Lage Gomes - OAB/MG 076658, Tulio Fantoni Soraggi Soares - OAB/MG 112849, Ubiratan Laranjeiras Barros - OAB/MG 060144

MPTC: Glaydson Massaria

DECISÃO: Em prejudicial de mérito, aprovado o voto do relator reconhecendo a prescrição da pretensão punitiva, extinguindo-se o processo com resolução de mérito.

1107641, Edital de Concurso Público, Companhia de Saneamento Municipal de Juiz de Fora – Cesama, Exercício 2021

Parte(s): Júlio Cesar Teixeira

MPTC: Cristina Melo

DECISÃO: Aprovado o voto do Relator pela emissão de parecer prévio pela regularidade do Edital de Concurso Público n. 1/2021, com recomendações.

1114652, Embargos de Declaração

Embargante(s): Ivo Alves Pereira

Parte(s): Ana Carolina Silva Alves, Ana Karoline Nogueira Vieira, Aurélio Salgado de Campos Junior, Deborah Porto Cotrim E Campos, Jessica Kelly Nogueira Rodrigues, Jessika Thaiza Pereira Mascarenhas de Carvalho, Jose Walison Mainart Junior, Reinaldo Alves Santana, Sandro Emilio Casotti, Simony Gomes Alves, Wagner Andalecio Neves

Processo(s) referente(s): 1007498, Representação, Prefeitura Municipal de Montezuma, Exercício 2017

Apenso(s): 1114746, Recurso Ordinário.

Procurador(es): Anderson Filipe Teixeira Jorge - OAB/MG 164636, Derio Devictor Maciel Mendes - OAB/MG 122390, Elson Xavier Junior - OAB/MG 069653, Fabio Junior Custodio da Chagas - OAB/MG 157827, Fellipe Soares Leal - OAB/MG 124937, Gabriel Trindade Silva de Brito - OAB/MG 206510, Igor Rafael de Matos Teixeira Guedes - OAB/MG 129643, Laura Gabriela de Freitas Carvalho - OAB/MG 163988, Leonardo Adriano Alves - OAB/MG 134122, Luís Ricardo Magalhaes Sampaio - OAB/MG 120449, Marcelo Colares Pinheiro - OAB/MG 079254, Paulo Renato Alves Oliveira - OAB/MG 135467, Raimundo Candido Neto - OAB/MG 098737

DECISÃO: Em preliminar, aprovado o voto do Relator: 1) conhecendo do recurso; 2) dando provimento aos embargos opostos pelo Sr. Ivo Alves Pereira para que seja declarada a nulidade de sua citação e de todos os atos subsequentes, inclusive do acórdão recorrido em relação à sua pessoa, e, consequentemente, das multas que lhe foram aplicadas, bem como da determinação de ressarcimento ao erário. Em prejudicial de mérito, aprovado o voto do relator reconhecendo a prescrição da pretensão punitiva e da pretensão ressarcitória quanto ao embargante, extinguindo-se o processo com resolução de mérito.

1127011, Tomada de Contas Especial, Secretaria de Estado de Saúde Centro de Apoio e Defesa dos Direitos da Mulher - Mulheres Em União, Exercício 2006

MPTC: Daniel Guimarães

DECISÃO: Em prejudicial de mérito, aprovado o voto do relator reconhecendo a prescrição da pretensão punitiva e da pretensão ressarcitória, extinguindo-se o processo com resolução de mérito.

Aposentadoria:

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais

Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais

1029577, Maria Arlete Barbosa de Almeida

MPTC: Maria Cecília Borges

DECISÃO: Em prejudicial de mérito, aprovado o voto do Relator reconhecendo ocorrência da decadência, com o consequente registro do ato concessório.

Aposentadorias:

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais

Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais

1051741, Sandra Regina Serra de Arruda

MPTC: Maria Cecília Borges

Instituto de Previdência Municipal de Patos de Minas - Iprem

Prefeitura Municipal de Patos de Minas

1099305, Maria Helena Alves e Silva

MPTC: Maria Cecília Borges

Município de Belo Horizonte

1105685, Aparecida Francisco Apolinário da Trindade

MPTC: Maria Cecília Borges

DECISÃO: Aprovados os votos do Relator pelo registro dos atos concessórios, nos termos das respectivas fundamentações.

Pensão:

Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Montes Claros/MG - Prevmoc

1086484, concedida a Mauro Cardoso Barbosa beneficiário de Marília Ribeiro Barbosa.

MPTC: Maria Cecília Borges

DECISÃO: Em prejudicial de mérito, aprovado o voto do Relator reconhecendo ocorrência da decadência, com o consequente registro do ato concessório.

CONSELHEIRO WANDERLEY ÁVILA

1084528, Denúncia, Prefeitura Municipal de Paracatu, Exercício 2020

Denunciante(s): Ramon Almeida Oliveira, Ailton Souza de Oliveira ME

Parte(s): Ana Amélia de Melo Medeiros, Danilo Alves dos Santos, Francly Helle Remigio Conde Couto, Igor Pimentel Cruz, Isac Costa Arruda, João Batista Aparecido Soares, Lúcio Prado Ferreira Gomes, Maria de Fatima Ulhoa Almeida, Olavo Remigio Conde, Rosângelo Pereira da Silva, Valtiere Freitas Silva, Walter José de Souza

Apensão(s): 1084631, Denúncia, Prefeitura Municipal de Paracatu, exercício 2020.

Procurador(es): Julia Garcia Resende Costa - OAB/MG 180996, Loyanna de Andrade Miranda Menezes - OAB/MG 111202, Marcela Pinto Ribeiro - OAB/MG 132900

MPTC: Elke Moura

ADIADA A APRECIÇÃO DOS AUTOS.

1098590, Denúncia, Prefeitura Municipal de Pocrane, Exercício 2021

Denunciante(s): Fernando Symcha de Araújo Marçal Vieira

Parte(s): Mislainy de Faria Silva

Procurador(es): Paulo Rodrigues Schitine Junior - OAB/MG 125774

MPTC: Cristina Melo

DECISÃO: Aprovado o voto do Relator pela procedência parcial da denúncia, com aplicação de multa, recomendações e determinações.

1114718, Denúncia, Prefeitura Municipal de Frutal, Exercício 2022

Denunciante(s): Bruno Cesar Silva

Parte(s): Bruno Augusto de Jesus Ferreira, Christiane Souza Ferreira, Regina Carmélia de Oliveira

Procurador(es): Ana Carolina Rizzo Morais - OAB/Mg 167318, Eliana Regina Bottaro Ribeiro - OAB/SP 144528, Jouveny Ribeiro - OAB/SP 144541.
MPTC: Elke Moura

DECISÃO: Em preliminar, aprovado o voto do Relator afastando a solicitação arguida pelo Sr. Bruno Augusto de Jesus Ferreira. No mérito, aprovado o voto do Relator pela improcedência da denúncia, com determinações.

1104709, Pctas Executivo Municipal, Prefeitura Municipal de Lagoa Grande, Exercício 2020

Parte(s): Edson Sabino de Lima

MPTC: Maria Cecília Borges

ADIADA A APRECIÇÃO DOS AUTOS.

1120430, Pctas Executivo Municipal, Prefeitura Municipal de Coronel Pacheco, Exercício 2021

Parte(s): Marcos Aurélio Valério Venâncio

MPTC: Glaydson Massaria

DECISÃO: Aprovado o voto do Relator pela emissão de parecer prévio pela aprovação das contas, com determinações.

1092397, Prestação de Contas de Exercício, Fundo de Recuperação, Proteção e Desenvolvimento Sustentável da Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais, Exercício 2019

Parte(s): Daniela Diniz Faria, Germano Luiz Gomes Vieira

MPTC: Maria Cecília Borges

DECISÃO: Aprovado o voto do Relator pela regularidade das contas com ressalvas, recomendação e determinações.

Aposentadoria:

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais

Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

1035115, Maria Luisa Caldas Rodrigues

MPTC: Daniel Guimarães

Reforma:

Polícia Militar de Minas Gerais

1083629, Ubiracy Victor Bueno de Souza

MPTC: Glaydson Massaria

Pensão:

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais

Secretaria de Estado da Fazenda

867957, concedida a Amanda Cristina Leal Rocha, Ana Elisa Leal Rocha, Vânia Maria Leal Rocha beneficiárias de Leandro Alberto Machado Rocha.

MPTC: Daniel Guimarães

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais

Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

882576, concedida a Izadora Tavares de Oliveira Martins beneficiária de Luiz Claudio de L Martins.

MPTC: Daniel Guimarães

DECISÃO: Aprovados os votos do Relator pelo registro dos atos concessórios, nos termos das respectivas fundamentações.

Pensão:

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais

Secretaria de Estado de Governo

831044, concedida a Heloisa Maria Tavares Mendonça Caetano, Marcelo Paiva Caetano, Teresa Cristina Tavares Mendonça beneficiários de Marcelo Rocha Caetano.

Apensão(s): 1040796, Cancelamento/Atos de Pessoal, Secretaria de Estado de Governo, Instituto de Previdência dos Servidores do Estado Mg, exercício 2016, **1040795,** Cancelamento/Atos de Pessoal, Secretaria de Estado de Governo, Instituto de Previdência dos Servidores do Estado Mg, exercício 2016.

MPTC: Daniel Guimarães

DECISÃO: Aprovado o voto do Relator pelo registro do ato concessório e averbação dos atos de cancelamento da pensão junto ao ato concessório.

CONSELHEIRO SUBSTITUTO LICURGO MOURÃO

1048058, Representação, Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí, Exercício 2018

Representante(s): Eloi Radin Allerand, Leandro de Souza Goes, Bruno Andrade Fernandes, Patrícia Maria da Costa

Parte(s): Candice Azzi Damasceno, José Nilton Ferreira, Josiana Batista, Benedito Álvaro Cunha

Interessado(s): Betânia Lemos de Souza – ME, Atual Informática Ltda., Kaio Carvalho de Souza – EPP, Comercial Azzi e Damasceno Ltda., Rodrigo Damasceno Ferreira - EPP

Procurador(es): Cantinila Bezerra de Carvalho - OAB/MG 076602, Jorge Fernando dos Santos - OAB/MG 068959, Luan Elias de Paulo - OAB/MG 161056, Tatiana Pauline Fernandes- OAB/MG 104420, Leandro Augusto dos Santos Costa- OAB/MG 110451, José Eduardo Vecchi Prates- OAB/MG 80329, Carlos Eduardo de Oliveira Ribeiro- OAB/MG 88410

MPTC: Glaydson Massaria

RETIRADO DE PAUTA.

1040739, Tomada de Contas Especial, Centro Infantil Nossa Senhora das Vitórias - Ituiutaba, Prefeitura Municipal de Ituiutaba, Exercício 2018

Parte(s): Josilvanda Dias de Oliveira

MPTC: Daniel Guimarães

DECISÃO: Aprovada a proposta de voto do Relator pela irregularidade das contas, com a restituição ao erário municipal e aplicação de multa à responsável.

958251, Representação, Prefeitura Municipal de Maravilhas, Exercício 2015

Representante(s): Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais

Parte(s): Graciliano Garcia Capanema, Elton John Camargos, Gilberto de Castro Maciel, Gregório Marcos de Castro Santana, Walter Duarte dos Santos, Jairo de Castro Duarte, Júlio César de Oliveira

Procurador(es): Lisandro Carvalho de Almeida Lima - OAB/MG 104783

MPTC: Elke Moura

RETIRADO DE PAUTA.

1112564, Tomada de Contas Especial, Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade - SEINFRA,

Prefeitura Municipal Conceição dos Ouros, Exercício 2010

Parte(s): José Joaquim Afonso

MPTC: Daniel Guimarães

RETIRADO DE PAUTA.

1114817, Monitoramento, Município de Belo Horizonte, Exercício 2021

Interessado(s): Alexandre Kalil, Fuad Jorge Noman Filho

Procurador(es): Hércules Guerra- OAB/MG 50693

DECISÃO: Aprovada a proposta de voto do Relator acolhendo o plano de ação encaminhado, com determinações. Suspeição do Conselheiro Wanderley Ávila.

951862, Tomada de Contas Especial, Prefeitura Municipal de Águas Vermelhas, Exercício 2015

Interessados: Aluizio Rodrigues de Limas, Valdecy José de Souza

Responsável: Rosivaldo Brito de Souza, Prefeito à época

MPTC: Glaydson Massaria

DECISÃO: Aprovada a proposta de voto do Relator pela extinção do processo sem resolução do mérito, por ausência de pressupostos de constituição e desenvolvimento válido e regular.

Aposentadorias:

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais

Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais

1046235, Valéria dos Santos Radicchi

MPTC: Maria Cecília Borges

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais

Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais

1046239, Beatriz Caldeira Viana de Paula

MPTC: Maria Cecília Borges

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais

Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais

1076076, Marta Barbosa da Silva

MPTC: Maria Cecília Borges

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais

1046435, Jair Ferraz Brugger

MPTC: Maria Cecília Borges

Município de Belo Horizonte

1099371, Denise Lambertucci

MPTC: Maria Cecília Borges

Município de Belo Horizonte

1096273, Ricardo Vasconcelos Santos

MPTC: Maria Cecília Borges

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais

Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais

1052743, Maria das Mercês Carvalho de Resende

MPTC: Maria Cecília Borges

Reforma:

Polícia Militar de Minas Gerais

1035509, Salvador Messias

MPTC: Maria Cecília Borges

Aposentadorias:

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais

Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais

1051955, Rita Alves Soares

MPTC: Maria Cecília Borges

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais

Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais

1051946, Maisa Sousa Lacerda

MPTC: Maria Cecília Borges

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Carangola - Ipesc

1116274, Sonia Luzia Fulan Brum

MPTC: Maria Cecília Borges

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais

Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais

1076078, Elaine Rolla de Miranda Moura

MPTC: Elke Moura

DECISÃO: Aprovadas as propostas de voto do Relator pelo registro dos atos concessórios, nos termos das respectivas fundamentações.

Pensão:

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais

Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais

1006613, concedida a Danniell Yuri Santos Luis, Sarah Christian Santos Luis beneficiários de Jane Hilséa Gomes Santos.

Apenso(s): 1040944, Cancelamento/Atos de Pessoal, Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais, Instituto de Previdência dos Servidores do Estado Mg, exercício 2016.

MPTC: Maria Cecília Borges

VISTA CONCEDIDA AO CONSELHEIRO CLÁUDIO TERRÃO.

Pensão:

Instituto de Previdência do Município de Extrema - Prevextrema

1083289, concedida a Maria José de Oliveira, Maria de Lourdes Penha Paulino beneficiárias de Osvaldo Candido de Souza.

MPTC: Maria Cecília Borges

DECISÃO: Aprovada a proposta de voto do Relator pela averbação do ato retificador junto ao ato concessório.

Aposentadoria

Instituto de Previdência Municipal de Caxambú

1079176, Carla Branco de Barros Santos

MPTC: Sara Meinberg

VISTA CONCEDIDA AO CONSELHEIRO CLÁUDIO TERRÃO.

Pensão:

Instituto de Previdência Municipal de Patos de Minas - Iprem**Prefeitura Municipal de Patos de Minas**

1112746, concedida a Lazaro Teixeira Ferreira beneficiário de Tereza Cristina de Oliveira Teixeira.

MPTC: Daniel Guimarães

DECISÃO: Aprovado o voto do Relator pelo sobrestamento do feito até decisão definitiva no processo n. 1105606.

**CONSELHEIRO SUBSTITUTO TELMO
PASSARELI**

1066762, Representação, Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata, Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos, Exercício 2019

Representante(s): Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais

Parte(s): Antônio de Pádua Lima Sampaio, Astacio Correia Neto, Elaine Monteiro Manicardi Correia, Pedro Teixeira

Procurador(es): Helta Yedda Torres Alves da Silva - OAB/MG 034178, Luciana de Castro Machado - OAB/MG 058086, Priscila Newley Kopke - OAB/MG 118498, Renata Manso Soares - OAB/MG 119057

MPTC: Marcílio Barenco

**VISTA CONCEDIDA AO CONSELHEIRO
CLÁUDIO TERRÃO.**

1066884, Representação, Prefeitura Municipal de Patrocínio, Exercício 2019

Representante(s): Câmara Municipal de Patrocínio

Parte(s): Deiro Moreira Marra

Procurador(es): Anderson Aprigio Cunha Souza - OAB/MG 096883, Angelo Zampar - OAB/MG 092513, Daniella Abrahao Pereira Melo Oliveira - OAB/MG 107295, Edesio Henrique Santos - OAB/MG 090783, Erli Voltolini Junior - OAB/MG 136091, Hallana Sarisy Nunes - OAB/MG 178729, Karoline Wellen de Carvalho - OAB/MG 127817, Lucas Eduardo Silva Ferreira - OAB/MG 151726, Marcela Teixeira de Lima - OAB/MG 140868, Mariana Andrade Cristianismo - OAB/MG 190154, Romulo Carvalho de Queiroz - OAB/MG 156648, Sebastiana do Carmo Braz de Souza - OAB/MG 078985, Sharlene Ferreira Soares - OAB/MG 114633

MPTC: Cristina Melo

DECISÃO: Aprovada a proposta de voto do Relator pela improcedência da representação, sendo extinto o processo com resolução de mérito.

1098375, Edital de Concurso Público, Prefeitura Municipal de São Pedro da União, Exercício 2021

Parte(s): Custódio Ribeiro Garcia

MPTC: Glaydson Massaria

**VISTA CONCEDIDA AO CONSELHEIRO
CLÁUDIO TERRÃO.**

1114360, Tomada de Contas Especial, Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais, Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa, Exercício 2021

MPTC: Sara Meinberg

DECISÃO: Em prejudicial de mérito, aprovada a proposta de voto do relator reconhecendo a prescrição da pretensão punitiva e da pretensão ressarcitória, extinguindo-se o processo com resolução de mérito.

1012796, Pctas Executivo Municipal, Prefeitura Municipal de Onça de Pitangui, Exercício 2016

Parte(s): Geraldo Magela Barbosa

MPTC: Elke Moura

DECISÃO: Aprovada a proposta de voto do Relator pela emissão de parecer prévio pela aprovação das contas, com recomendações.

1104033, Pctas Executivo Municipal, Prefeitura Municipal de Carbonita, Exercício 2020

Parte(s): Nivaldo Moraes Santana

MPTC: Sara Meinberg

DECISÃO: Aprovada a proposta de voto do Relator pela emissão de parecer prévio pela rejeição das contas, com recomendações.

1104705, Pctas Executivo Municipal, Prefeitura Municipal de Nazareno, Exercício 2020

Parte(s): Jose Heitor Guimaraes de Carvalho

MPTC: Glaydson Massaria

DECISÃO: Aprovada a proposta de voto do Relator pela emissão de parecer prévio pela aprovação das contas, com recomendações.

Aposentadoria:**Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais****953920**, Maria Cristina da Silva Azevedo**MPTC:** Maria Cecília Borges

DECISÃO: Em prejudicial de mérito, aprovada a proposta de voto do Relator reconhecendo ocorrência da decadência, com o consequente registro do ato concessório.

Aposentadorias:**Instituto de Previdência Municipal de Três Marias****Prefeitura Municipal de Três Marias****1041680**, Maria Meyrie Vieira Zica**MPTC:** Maria Cecília Borges**Município de Belo Horizonte****1115502**, Lavínia Maria Lopes Raad**MPTC:** Maria Cecília Borges

DECISÃO: Aprovadas as propostas de voto do Relator pelo registro dos atos concessórios, nos termos das respectivas fundamentações.

Ato Revisional Pensão EC 70/2012:**Município de Belo Horizonte****1014563**, concedida a Daniel Picon Espina, Yolanda Patrícia Teixeira Picon beneficiários de Karla Fardine Teixeira Picon**MPTC:** Daniel Guimarães

DECISÃO: Aprovada a proposta de voto do Relator pela averbação do ato revisional junto ao ato concessório.

Ultrapassada a matéria de pauta, o Conselheiro Presidente Wanderley declarou encerrada a sessão, convocando os membros do Colegiado para a próxima Sessão Ordinária a ser realizada de forma presencial, na sede do TCEMG, no dia 06/10/2022, às 10 horas.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que, aprovada, será assinada pelo Secretário e pelo Conselheiro Presidente. Plenário Governador Milton Campos, no dia 29 (vinte e nove) de setembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

INTIMAÇÕES**INTIMAÇÃO Nº 15899/2022**

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – Secretaria da Segunda Câmara, em conformidade com o disposto no art. 166, § 1º, inciso I, da Resolução TC n. 12/2008, intima a parte do despacho exarado pelo Conselheiro Substituto Telmo Passareli, referente ao processo abaixo relacionado:

Processo: 1008807

Natureza: Aposentadoria

Beneficiário: Pedro Moreira de Almeida

Intimado: Instituto de Previdência dos Servidores do Município - IPSEM

Despacho: Determinada a intimação do Instituto de Previdência dos Servidores do Município - IPSEM, na pessoa do seu representante legal, para que, **no prazo de 30 (trinta) dias**, cumpra o quanto requerido pelo Órgão Técnico às f. 4/4-v, 9//9v e peça 9 do SGAP, bem como esclareça os períodos e tempos de contribuições informados na certidão de tempo de serviço e contribuição disponibilizada no sistema. Cientifico-lhe que, o não cumprimento da determinação, no prazo concedido, poderá acarretar aplicação de multa no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), nos termos do art. 85, III, da Lei Orgânica do Tribunal, bem como a denegação do registro do ato concessório. Informo-lhe ainda, que o referido despacho e demais documentos produzidos no Tribunal estão disponíveis no Portal do TCEMG e que a sua manifestação e demais documentos deverão ser encaminhados pelo FISCAP.

INTIMAÇÃO Nº 15903/2022

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – Secretaria da Segunda Câmara, em conformidade com o disposto no art. 166, § 1º, inciso I, da Resolução TC n. 12/2008, intima a parte do despacho exarado pelo Conselheiro Substituto Telmo Passareli, referente ao processo abaixo relacionado:

Processo: 1100331

Natureza: Aposentadoria

Beneficiário: Hélio Afonso da Silva

Intimado: Instituto de Previdência dos Servidores do Município - IPSEM

Despacho: Determinada a intimação do Instituto de Previdência dos Servidores do Município - IPSEM, na pessoa do seu representante legal, para que, **no prazo de 30 (trinta) dias**, cumpra o quanto requerido pelo órgão técnico, à peça 6 do SGAP, esclarecendo a

fundamentação constitucional selecionada para a concessão do benefício (art. 40, § 1º, II, CR/1988, com redação da EC 41/2003), considerando que a Emenda Constitucional 88/2015, regulamentada pela Lei Complementar 152/2015, majorou a idade para a aposentadoria compulsória de 70 para 75 anos. Reputa-se necessário, ainda, o esclarecimento do valor dos proventos consignado no contracheque relativo ao mês de julho de 2017, o envio do cálculo dos proventos pela média aritmética, bem como o envio do comprovante de aplicação da proporcionalidade, tendo em vista o tempo de serviço demonstrado na certidão enviada por meio eletrônico. Cientifico-lhe que, o não cumprimento da determinação, no prazo concedido, poderá acarretar aplicação de multa no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), nos termos do art. 85, III, da Lei Orgânica do Tribunal, bem como a denegação do registro do ato concessório. Informo-lhe ainda, que o referido despacho e demais documentos produzidos no Tribunal estão disponíveis no Portal do TCEMG e que a sua manifestação e demais documentos deverão ser encaminhados pelo FISCAP.

INTIMAÇÃO FISCAP

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais por meio da Segunda Câmara, nos termos do disposto nos artigos 151 e 166, §1º, inciso I, do Regimento Interno (Resolução nº 12/2008), intima as partes interessadas, para a complementação da instrução processual, devendo os responsáveis, no prazo fixado, promover a regularização por meio eletrônico, na forma da legislação em vigor.

INTIMAÇÃO Nº 15772/2022

Processo: 1037213

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Prazo: 30 (trinta) dias

INTIMAÇÃO Nº 15773/2022

Processo: 942895

Natureza: PENSÃO

Procedência: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MILITARES DE MG

Prazo: 60 (sessenta) dias

INTIMAÇÃO Nº 15774/2022

Processo: 970862

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA

Prazo: 60 (sessenta) dias

INTIMAÇÃO Nº 15775/2022

Processo: 998598

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE PERDOES

Prazo: 30 (trinta) dias

INTIMAÇÃO Nº 15776/2022

Processo: 1034723

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS

Prazo: 30 (trinta) dias

INTIMAÇÃO Nº 15777/2022

Processo: 1035051

Natureza: PENSÃO

Procedência: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MILITARES DE MG

Prazo: 60 (sessenta) dias

INTIMAÇÃO Nº 15778/2022

Processo: 1048597

Natureza: ATO RETIFICADOR DE PENSÃO

Procedência: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO MG

Prazo: 60 (sessenta) dias

INTIMAÇÃO Nº 15779/2022

Processo: 1043889

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MILITARES DE MG

Prazo: 30 (trinta) dias

INTIMAÇÃO Nº 15780/2022

Processo: 1044471

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Prazo: 30 (trinta) dias

INTIMAÇÃO Nº 15781/2022

Processo: 1045840

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Prazo: 30 (trinta) dias

INTIMAÇÃO Nº 15782/2022

Processo: 1045854

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Prazo: 30 (trinta) dias

INTIMAÇÃO Nº 15783/2022

Processo: 1048688

Natureza: ATO RETIFICADOR DE PENSÃO

Procedência: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO MG

Prazo: 60 (sessenta) dias

INTIMAÇÃO Nº 15784/2022

Processo: 1048689

Natureza: ATO RETIFICADOR DE PENSÃO

Procedência: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO MG

Prazo: 60 (sessenta) dias

INTIMAÇÃO Nº 15785/2022

Processo: 1048690

Natureza: ATO RETIFICADOR DE PENSÃO

Procedência: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO MG

Prazo: 60 (sessenta) dias

INTIMAÇÃO Nº 15786/2022

Processo: 1048694

Natureza: ATO RETIFICADOR DE PENSÃO

Procedência: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO MG

Prazo: 60 (sessenta) dias

INTIMAÇÃO Nº 15787/2022

Processo: 1048698

Natureza: ATO RETIFICADOR DE PENSÃO

Procedência: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO MG

Prazo: 60 (sessenta) dias

INTIMAÇÃO Nº 15788/2022

Processo: 1050369

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE POMPEU

Prazo: 60 (sessenta) dias

INTIMAÇÃO Nº 15789/2022

Processo: 1050550

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: PREVCEL

Prazo: 30 (trinta) dias

INTIMAÇÃO Nº 15790/2022

Processo: 1051859

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Prazo: 30 (trinta) dias

INTIMAÇÃO Nº 15791/2022

Processo: 1081189

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Prazo: 30 (trinta) dias

INTIMAÇÃO Nº 15792/2022

Processo: 1089060

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: PLANO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Prazo: 60 (sessenta) dias

INTIMAÇÃO Nº 15793/2022

Processo: 1101431

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ

Prazo: 60 (sessenta) dias

INTIMAÇÃO Nº 15795/2022

Processo: 1106851

Natureza: PENSÃO

Procedência: FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL

Prazo: 60 (sessenta) dias

INTIMAÇÃO Nº 15797/2022

Processo: 1115464

Natureza: APOSENTADORIA
Procedência: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
Prazo: 60 (sessenta) dias

INTIMAÇÃO Nº 15798/2022

Processo: 1115580
Natureza: APOSENTADORIA
Procedência: MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE
Prazo: 60 (sessenta) dias

INTIMAÇÃO Nº 15799/2022

Processo: 1116560
Natureza: PENSÃO
Procedência: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE NOVA PONTE
Prazo: 60 (sessenta) dias

INTIMAÇÃO Nº 15800/2022

Processo: 1121414
Natureza: APOSENTADORIA
Procedência: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE DIVINOPOLIS
Prazo: 60 (sessenta) dias

INTIMAÇÃO Nº 15801/2022

Processo: 1122883
Natureza: APOSENTADORIA
Procedência: INSTITUTO DE PREVIJAN DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JANAÚBA
Prazo: 60 (sessenta) dias

INTIMAÇÃO Nº 15834/2022

Processo: 1057290
Natureza: APOSENTADORIA
Procedência: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Prazo: 30 (trinta) dias

INTIMAÇÃO Nº 15835/2022

Processo: 1037090
Natureza: APOSENTADORIA
Procedência: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Prazo: 30 (trinta) dias

INTIMAÇÃO Nº 15836/2022

Processo: 1037958
Natureza: APOSENTADORIA
Procedência: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Prazo: 30 (trinta) dias

INTIMAÇÃO Nº 15837/2022

Processo: 1057289
Natureza: APOSENTADORIA
Procedência: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Prazo: 30 (trinta) dias

INTIMAÇÃO Nº 15838/2022

Processo: 1090156
Natureza: PENSÃO
Procedência: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPIO DA CAMPANHA
Prazo: 60 (sessenta) dias

INTIMAÇÃO Nº 15839/2022

Processo: 1057549
Natureza: APOSENTADORIA
Procedência: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Prazo: 30 (trinta) dias

INTIMAÇÃO Nº 15840/2022

Processo: 1089977
Natureza: APOSENTADORIA
Procedência: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE FRANCISCO SA
Prazo: 60 (sessenta) dias

INTIMAÇÃO Nº 15841/2022

Processo: 1090320
Natureza: APOSENTADORIA
Procedência: CAPINOPOLIS PREV
Prazo: 60 (sessenta) dias

INTIMAÇÃO Nº 15842/2022

Processo: 1116530
Natureza: APOSENTADORIA
Procedência: FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CONTAGEM
Prazo: 60 (sessenta) dias

INTIMAÇÃO Nº 15843/2022

Processo: 1121194

Natureza: PENSÃO

Procedência: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Prazo: 60 (sessenta) dias**INTIMAÇÃO Nº 15844/2022**

Processo: 1122499

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BETIM

Prazo: 60 (sessenta) dias**INTIMAÇÃO Nº 15845/2022**

Processo: 1126866

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: JUIZ DE FORA PREVIDÊNCIA - JFPREV

Prazo: 60 (sessenta) dias**INTIMAÇÃO Nº 15915/2022**

Processo: 1011801

Natureza: PENSÃO

Procedência: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO MG

Prazo: 30 (trinta) dias**INTIMAÇÃO Nº 15983/2022**

Processo: 1002563

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Prazo: 30 (trinta) dias**INTIMAÇÃO Nº 15984/2022**

Processo: 1090323

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: CAPINOPOLIS PREV

Prazo: 60 (sessenta) dias**INTIMAÇÃO Nº 15985/2022**

Processo: 1115322

Natureza: PENSÃO

Procedência: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA

Prazo: 60 (sessenta) dias**INTIMAÇÃO Nº 15986/2022**

Processo: 1116489

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS

Prazo: 60 (sessenta) dias**INTIMAÇÃO Nº 15987/2022**

Processo: 1121624

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA

Prazo: 60 (sessenta) dias**INTIMAÇÃO Nº 16065/2022**

Processo: 1002548

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Prazo: 30 (trinta) dias**INTIMAÇÃO Nº 16067/2022**

Processo: 1035356

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Prazo: 30 (trinta) dias**Diretoria de Gestão de Pessoas****Coordenadoria de Pessoal**

Ato/CP nº 135/2022 - Concede abono de permanência, a partir de 02/01/2022, à servidora CARLIENE EMMANUELLE CAMARGOS LINS, matrícula TC-2492-6, nos termos do art. 151 do ADCT da Constituição Estadual.

**Escola de Contas e Capacitação
Professor Pedro Aleixo**

EDITAL N. 7/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA SELEÇÃO DE ALUNOS
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO*
SENSU
EM FINANÇAS PÚBLICAS 2023

Considerando que a Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo, reconhecida junto à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, conforme Resolução Sedectes n. 80, de 3/12/2018 e, credenciada pelo Ministério da Educação e Cultura, conforme Portaria n. 593, de 4/5/2017, tem por missão promover, por meio de ações educacionais de ensino, pesquisa e extensão, o desenvolvimento profissional dos servidores do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e a difusão de conhecimentos aos jurisdicionados, foi desenvolvido o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Finanças Públicas, na modalidade presencial, concebido para dar continuidade ao processo de educação profissional e continuada dos servidores e colaboradores do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG), constituindo um espaço para a discussão e proposição de práticas que visem ao alcance dos objetivos institucionais estratégicos, mormente os relacionados à fiscalização e ao controle da atividade financeira estatal.

Nesse sentido, por ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a Diretoria da Escola de Contas torna público a abertura do procedimento seletivo para o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Finanças Públicas, em nível de especialização, na modalidade presencial, a ser regido pelas disposições previstas neste edital, na Resolução n. 14, de 24 de agosto de 2011, na Portaria n. 8/2021 – Escola de Contas, que aprova o Manual do Aluno da Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo, e nas normas educacionais de regência do ensino superior no Brasil.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Finanças Públicas, na modalidade presencial, está

estruturado conforme o projeto pedagógico de curso (Anexo 1), e tem por objetivo geral capacitar os alunos para a compreensão específica acerca das ações e atividades de planejamento, orçamento e execução da atividade financeira estatal, alinhadas com os interesses estratégicos e a missão do Tribunal de Contas.

1.2 O curso é destinado aos conselheiros, conselheiros substitutos, procuradores, servidores efetivos, colaboradores e jurisdicionados do TCEMG.

2 ESTRUTURA E REALIZAÇÃO

2.1 Estruturado nos termos de seu projeto pedagógico, o curso será realizado nas dependências da Escola de Contas, a partir do dia 7 de fevereiro de 2023, no horário das 19h às 22h40, preferencialmente às terças, quartas e quintas-feiras, podendo ocorrer, de forma eventual, a critério da Coordenação, atividades nas segundas e sextas-feiras.

2.2 O curso será realizado em dois módulos, com três blocos cada, totalizando 432 horas-aula, com previsão de encerramento em 15 de dezembro de 2023.

2.3 A carga horária não será somada à jornada de trabalho do servidor ou colaborador.

3 NÚMERO DE VAGAS

3.1 Serão ofertadas 60 vagas, em duas turmas de 30 alunos cada.

3.2 A formação e a composição das turmas serão condicionadas ao número mínimo de inscrições e de candidatos classificados.

4 INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição dos candidatos, para fins de seleção, deverá ser realizada no período de 4 a 13 de outubro de 2022, exclusivamente por meio eletrônico no endereço <https://questionarios.tce.mg.gov.br/index.php/732427?lang=pt-BR>

5 SELEÇÃO

5.1 Serão selecionados até 60 candidatos para composição de duas turmas, conforme os critérios abaixo definidos.

5.2 Havendo maior número de candidatos do que de vagas ofertadas, terão prioridade na seleção, sucessivamente: conselheiros, conselheiros substitutos, procuradores e servidores efetivos do TCEMG, pela antiguidade do vínculo.

5.3 Caso haja vagas remanescentes do primeiro grupo, será dada prioridade aos servidores comissionados do TCEMG, pela antiguidade do vínculo.

5.4 Persistindo a existência de vagas, dar-se-á preferência ao prestador de serviços terceirizado do TCEMG, podendo ser aplicada avaliação eliminatória.

5.5 Em caso de empate, será aplicado o critério constante do art. 27, parágrafo único, da Lei n. 10.741/2003.

5.6 Persistindo, ainda, a existência de vagas, a Coordenação poderá ofertar a oportunidade para servidores efetivos dos órgãos jurisdicionados, que se inscreverem, observado o item 4.1 e a ordem de inscrição.

5.7 Caso não haja número mínimo de candidatos selecionados, faculta-se à Coordenação a formação de turma.

6 PUBLICAÇÃO DA LISTA DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

6.1 A lista contendo a ordem de classificação será publicada no Diário Oficial de Contas (DOC), do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e no sítio da Escola de Contas, por meio do endereço eletrônico: <https://escoladecontas.tce.mg.gov.br>.

6.2 A divulgação da lista definitiva ocorrerá após o julgamento dos recursos.

7 RECURSO EM FACE DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Poderá ser apresentado recurso em face do resultado da seleção no prazo de até dois dias corridos após a publicação do resultado.

7.2 O recurso deverá ser apresentado à Coordenadoria de Pós-Graduação da Escola de Contas, por meio de CRTCE (<https://crtce.tce.mg.gov.br>), no caso de candidato externo ao Tribunal, e CRS, no caso de servidor ou colaborador do TCEMG, com o título de: RECURSO_PRESENCIAL.

8 PUBLICAÇÃO DA LISTA FINAL DOS CANDIDATOS SELECIONADOS

Após a decisão dos recursos ou o transcurso do prazo para sua apresentação, será realizada nova publicação no Diário Oficial de Contas (DOC) e

no Portal da Escola de Contas, com a lista definitiva dos candidatos classificados.

9 MATRÍCULA

9.1 No prazo de 10 dias úteis, contados da publicação da lista final, o candidato selecionado deverá efetuar sua matrícula através do e-mail secretariaacademica@tce.mg.gov.br, com o assunto: MATRÍCULA_NOME_PRESENCIAL, juntando cópias dos documentos seguintes:

9.1.1 ficha de matrícula e termo de compromisso devidamente preenchidos e assinados, nomeados da seguinte forma: FICHA_NOME e TERMO_NOME;

9.1.2 diploma de curso superior de graduação ou certificado de conclusão de curso, obtido em instituição credenciada pelo Ministério da Educação (MEC), nomeados da seguinte forma: FORMACAO_NOME;

9.1.3 documento de identificação válido em todo território nacional, contendo número do CPF, nomeado da seguinte forma: CPF_NOME;

9.1.4 certidão de nascimento ou de casamento, nomeado da seguinte forma: CERTIDAO_NOME;

9.1.5 título de eleitor e comprovante de votação na última eleição, nomeado da seguinte forma: TITULOELEITOR_NOME;

9.1.6 prova de quitação com o serviço militar, nomeado da seguinte forma: MILITAR_NOME;

9.1.7 ato de nomeação expedido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais ou declaração que comprove a natureza do vínculo do servidor do TCEMG ou do colaborador do TCEMG, bem como que certifique a antiguidade do vínculo, ou documento análogo, no caso de servidor efetivo do Estado de Minas Gerais, nomeado da seguinte forma: VINCULO_NOME;

9.2 Caso sejam verificadas incorreções nas informações prestadas ou vício nos documentos fornecidos, o candidato será imediatamente desclassificado, sendo convocado o subsequente na lista de classificação.

10 VERIFICAÇÃO DO APROVEITAMENTO E ASSIDUIDADE DOS ALUNOS

Para conclusão do curso e obtenção do título de especialista em Finanças Públicas, além de outras, será exigido, em cada disciplina:

10.1 frequência às aulas de, no mínimo, 75% da carga horária;

10.2 aproveitamento mínimo de 70%;

10.3 o curso não contemplará recuperação de estudos. Os casos para regime especial de estudos estão estabelecidos no Manual do Aluno.

11 DESISTÊNCIA OU CANCELAMENTO

11.1 O curso de pós-graduação não tem ônus para o estudante, todavia, em caso de desistência ou cancelamento do curso, após a matrícula, o discente assume o compromisso de ressarcimento ao erário em relação aos custos referentes ao período cursado. O art. 35 do Regulamento da Escola de Contas dispõe sobre ressarcimento ao erário no caso de desistência do curso.

O Tribunal paga os professores contratados para ministrar as disciplinas que fazem parte do conteúdo programático da especialização. Também há gastos relacionados à manutenção das salas de aula, à água, à energia elétrica e à folha de pagamento dos colaboradores que laboram na Escola de Contas e nos outros setores do Tribunal envolvidos com a oferta do curso.

Por esse motivo, no caso do cancelamento de matrícula, o reembolso ao Tribunal torna-se obrigatório.

11.2 Ao se matricular no curso de pós-graduação, o interessado reserva para si uma vaga e, com isso, essa oportunidade deixa de ser disponibilizada para outra pessoa, motivo pelo qual o processo de reembolso, por parte do aluno, é resultado imediato do pedido de desistência.

11.3 A desistência, antes do início das aulas, do candidato selecionado, implicará a convocação daquele que o suceder na ordem de classificação final.

12 CERTIFICAÇÃO

O certificado de especialização será expedido pela Escola de Contas, após encerramento dos créditos, desde que atendidos os requisitos de conclusão de curso.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Ao se inscrever no processo seletivo, o candidato se submete às normas expressas neste edital e nos regulamentos específicos, em especial a Resolução n. 14/2011 e as portarias da Escola de

Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo, que aprovam o Manual do Aluno e o Manual de Elaboração de Trabalhos Acadêmicos.

13.2 A Coordenação se reserva no direito de promover alterações no corpo docente, na estrutura curricular do curso e nas datas indicadas neste edital, inclusive em virtude de circunstâncias supervenientes e condições sanitárias.

13.3 Após o encerramento das matrículas, o cronograma e a definição do corpo docente, serão disponibilizados no portal da Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo, no endereço eletrônico:

<https://escoladecontas.tce.mg.gov.br>

13.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria de Pós-Graduação da Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo.

Coordenadoria de Pós-Graduação

ANEXO 1

Projeto pedagógico curso

<https://escoladecontas.tce.mg.gov.br/wp-content/uploads/2022/09/Projeto-Pedagogico-Curso-Financas-Publicas-2023-PRESENCIAL-1.pdf>

**Ministério Público junto ao
Tribunal de Contas**

**PROCESSOS DISTRIBUÍDOS E
REDISTRIBUÍDOS AOS MEMBROS DO
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS NO DIA
28/09/2022**

PROCURADORA CRISTINA MELO

Distribuição ordinária

APOSENTADORIA

1063814, 1064004, 1121411, 1121619

1121691, 1122300, 1122826, 991274

PCTAS EXECUTIVO MUNICIPAL
1120497

PENSÃO

923062, 926983

PROCURADOR DANIEL GUIMARÃES

Distribuição ordinária

APOSENTADORIA

1043729, 1062429, 1062472, 1063993, 1070397

1121617, 1121692, 1122298, 954428, 990732

PCTAS EXECUTIVO MUNICIPAL

1120379

PENSÃO

1019089, 1090415

PROCURADORA ELKE MOURA

Distribuição ordinária

APOSENTADORIA

1029982, 1045680, 1059541, 1062451, 1064012

1078899, 1121526, 1122301, 968876, 990782

PENSÃO

882836, 883278

PROCURADOR GLAYDSON MASSARIA

Distribuição ordinária

APOSENTADORIA

1002548, 1030105, 1044665, 1063946, 1063952

1084183, 1085698, 1121510, 1121615, 1122293

PENSÃO

1035241, 896323

PROCURADORA MARIA CECÍLIA

Distribuição ordinária

APOSENTADORIA

1023266, 1062448, 1063893, 1064013, 1067233

1121618, 1121690, 1122295, 946278, 991309

PCTAS EXECUTIVO MUNICIPAL

1121020

PENSÃO

935555

REPRESENTAÇÃO

1071483

Redistribuição

REPRESENTAÇÃO

1082568 (Prevenção– origem: Procuradora Sara

Meinberg)

PROCURADORA SARA MEINBERG

Distribuição ordinária

APOSENTADORIA

1039399, 1045600, 1062469, 1069728, 1121487

1121621, 1121625, 1122292, 1122313, 990715

PCTAS EXECUTIVO MUNICIPAL

1072030

PENSÃO

1009120, 1084794

TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINARIA

1119764

Redistribuição

REPRESENTAÇÃO

987923 (Prevenção– origem: Procuradora Cristina Melo)

PROCURADOR-GERAL MPC

Distribuição ordinária

Aguardando parecer

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE EXERCÍCIO

1102345

Redistribuição

Medidas Cabíveis

PCTAS EXECUTIVO MUNICIPAL

1104697

PORTARIA Nº 010/2022

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO

PREPARATÓRIO N. 083.2022.520

Considerando a documentação encaminhada, via Fale Conosco, a este Ministério Público de Contas, que contempla denúncia de possíveis irregularidades praticadas pelo Executivo Municipal de Nova Lima na execução de obras de contenção e recuperação da rua Ludovico Barbosa, em virtude de chuvas intensas em dezembro de 2019, janeiro de 2020 e janeiro de 2022;

Considerando que a empresa Engefoco Construtora Eireli foi contratada, por dispensa de licitação, em 13/11/2020, no valor de R\$2.581.508,01, para a execução de “obras de recuperação de talude e encosta na estrada” e que, poucos meses após o término da empreitada, a Prefeitura de Nova Lima identificou vícios na estrutura da obra;

Considerando que a empresa foi notificada para realizar os reparos necessários, mas

que, mesmo assim, aproximadamente um mês após a notificação, com as chuvas intensas de janeiro de 2022, houve o colapso total da contenção e de parte da pavimentação da via;

Considerando que, conforme laudo encaminhado pela Prefeitura Municipal de Nova Lima, os danos teriam decorrido de projeto básico deficiente, sistema inadequado de contenção, ausência de captação e direcionamento adequado de águas pluviais e de má execução do serviço pela empresa contratada;

Considerando que, em razão do colapso da via ocorrido em janeiro de 2022, foi realizado novo processo de dispensa de licitação, que culminou na contratação da empresa Tema Engenharia e Logística Ltda., em 25/4/2022, no valor de R\$8.606.165,78, para a execução de contenção de encosta da referida via;

Considerando que, a partir dos documentos enviados e de informações apuradas por este Ministério Público de Contas em diligências internas, verificou-se que há verossimilhança na narrativa fática apresentada pelo denunciante;

Considerando a necessidade de complementar os dados já coletados, como forma de preparação para a atuação deste órgão ministerial no exercício de suas atribuições, sobretudo quanto à tutela do interesse público;

Considerando as funções institucionais do Ministério Público fixadas nos artigos 129, inciso VI, da Constituição da República; 67, inciso I, alínea b, da Lei Complementar nº 34/1994; e 26, inciso I, da Lei Federal nº 8.625/1993;

Considerando, por fim, o disposto no artigo 4º, inciso I, e §1º, da Resolução MPC-MG nº 14/2019¹;

¹Art. 4º - Realizado o juízo positivo de admissibilidade, o Procurador do Ministério Público de Contas poderá:

I – instaurar Procedimento Preparatório – PP;

§1º - O PP será instaurado, exclusivamente, para colher elementos para identificação do denunciado ou do objeto, para fins de, antes da instauração do IC ou da adoção de outras providências cabíveis, complementar a informação ou documentação recebida.

§3º - O membro do Ministério Público de Contas poderá instaurar, de ofício, IC ou PP, caso tome conhecimento de fato passível de apuração relacionada às suas atribuições.

RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais, instaurar **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO** para apurar a ocorrência de ilegalidades e identificar os possíveis responsáveis, determinando, desde já, **a expedição de ofício ao atual Prefeito Municipal de Nova Lima, Sr. João Marcelo Dieguez Pereira**, requisitando, **no prazo de 30 (trinta) dias úteis**, a remessa dos seguintes documentos:

a) Cópia integral dos estudos técnicos, levantamentos, análises, coleta de dados e documentação técnica que levaram à definição do sistema de contenção e das tecnologias empregadas para execução da obra referente ao processo de Dispensa de Licitação nº 232/2020, que resultou na contratação da empresa Engefoco Construtora Eireli, conforme previsto nos itens 5 e 9² do Termo de Referência;

b) Cópia integral dos boletins de medição dos serviços prestados, “Livro de Ocorrências” – conforme previsto no item 8.2.24³ do Contrato nº 264/2020 – e todos os documentos relacionados à execução e à fiscalização dos serviços prestados pela empresa Engefoco Construtora Eireli;

c) Cópia integral do processo administrativo instaurado para apurar eventual responsabilidade da empresa Engefoco Construtora Eireli, decorrente dos serviços prestados no Contrato nº 264/2020, conforme informado no Ofício nº 329/2022 da Procuradoria-Geral do Município de Nova Lima, em resposta ao Ministério Público de Contas;

2 5. DEFINIÇÃO DAS SOLUÇÕES ADOTADAS

Após estudos técnicos, a situação emergencial e pela iminência do período chuvoso, definiu-se pela utilização do seguinte sistema de contenção:

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

[...]

Todos os estudos, levantamentos, análises, coleta de dados e documentação técnica, necessários ao atendimento do escopo do objeto e trabalhos elaborado pela Contratada, tanto relativa a obras e/ou projetos, será de propriedade exclusiva da Prefeitura Municipal de Nova Lima, que deles se utilizará conforme melhor lhe convier, a qualquer tempo.

³ 8.2.24. Manter no local dos serviços o Livro de Ocorrências para uso exclusivo do CONTRATANTE e um jogo completo de todos os documentos técnicos.

d) Cópia integral dos atos normativos de designação do fiscal e do gestor do Contrato nº 264/2020.

Publique-se e cumpra-se.

Belo Horizonte, 26 de setembro de 2022.

DANIEL DE CARVALHO GUIMARÃES

Procurador do Ministério Público de Contas de Minas Gerais

(Documento assinado digitalmente)

**ORDEM DE SERVIÇO GAB/PG/MPC-MG Nº 02,
DE 29 DE SETEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre a autuação e o fluxo de tramitação no âmbito da Secretaria do Ministério Público de Contas, dos recursos interpostos em face de decisões de arquivamento em matéria de procedimentos e assuntos administrativos em geral.

O PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no art. 28, § 1º, da Lei Complementar estadual n. 102/2008;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização e uniformização de procedimentos relacionados a autuação e fluxo de tramitação no âmbito da Secretaria do Ministério Público de Contas, dos recursos interpostos em face de decisões de arquivamento em matéria de procedimentos e assuntos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Os recursos administrativos e as razões da irresignação, interpostos em face das decisões de arquivamento em matéria de procedimentos e assuntos administrativos em geral, serão remetidos ao Procurador que proferiu a decisão quando couber juízo de reconsideração, em especial, na forma do § 2º do art. 3º da Resolução MPC-MG nº 14/2019.

§ 1º Os recursos administrativos serão enviados à Secretaria do Ministério Público de Contas sob a forma eletrônica para autuação em autos apartados,

tramitando em apenso ao procedimento ou assunto administrativo principal.

§ 2º Recebidos os recursos na Coordenadoria de Apoio Operacional – CAOP, serão imediatamente protocolizados e autuados como “assunto administrativo na espécie recurso” junto ao Sistema Informatizado do Ministério Público de Contas – SIMP, sendo distribuídos com numeração própria.

§ 3º A Coordenadoria de Apoio Operacional – CAOP registrará o número do “assunto administrativo na espécie recurso” em autos apensos ao procedimento ou assunto administrativo recorrido, devolvendo-o eletronicamente ao Procurador que proferiu a decisão monocrática no procedimento principal ou o distribuirá de forma aleatória a outro Procurador relator, quando couber.

§ 4º Os recursos já juntados ao procedimento ou assunto administrativo recorrido serão desentranhados pela Coordenadoria de Apoio Operacional – CAOP, procedendo-se na forma dos §§ 2º e 3º, certificando-se nos autos principais.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 29 de setembro de 2022.

Marcílio Barenco Corrêa de Mello
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas
(documento assinado digitalmente)

As publicações oficiais do Tribunal de Contas do dia 31/07/2010 e anteriores estão disponíveis nas respectivas edições do jornal “Minas Gerais”.